



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité
Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ibirité
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Criação da “Comissão para a oferta de atividades remotas do IFMG Ibirité – COVID-19”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS IBIRITÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada em 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

Considerando a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, declarada no dia 11/03/2020 pelo diretor-geral da Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o item 2 da Nota do Conselho Nacional da Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Nota CONIF - COVID 19) emitida em 12/03/2020;

Considerando o Plano Estadual de Contingência para Emergência em Saúde Pública - Infecção Humana pelo SARS-COV2;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais contidas no Decreto Nº 47.886, de 15/03/2020,

Considerando os Comunicados emitidos pelo IFMG Ibirité a respeito das ações executadas no Campus desde o dia 16/03/2020 (Comunicado Nº 2/2020/IBR-GAB/IBR/IFMG; Comunicado Nº 3/2020/IBR-GAB/IBR/IFMG; Comunicado Nº 4/2020/IBR-GAB/IBR/IFMG e Comunicado Nº 5/2020/IBR-GAB/IBR/IFMG);

Considerando a Resolução Nº 3 de 31 de Março, emitida pelo Conselho Acadêmico do IFMG Ibirité, que suspende seu calendário acadêmico,

Considerando não haver neste momento previsão de retorno às atividades normais dentro do Campus,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que seja criada a **“Comissão para a oferta de atividades remotas do IFMG Ibirité – COVID-19”**.

Art. 2º. Esta comissão tem como objetivo propor, acompanhar e avaliar, inclusive qualitativamente, ações para a oferta de atividades remotas durante o período de suspensão do calendário acadêmico. Essas atividades poderão ter continuidade após o fim da suspensão do calendário acadêmico.

Art. 3º. As ações desta comissão poderão ser desenvolvidas pelos professores e servidores técnicos administrativos do IFMG Ibirité (com ou sem participação de colaboradores externos), com foco nos alunos e na comunidade externa. A capacitação dos servidores em metodologia de ensino remoto e avaliação de ferramentas digitais disponíveis também deverá ser foco desta Comissão.

Art. 4º. Esta comissão será composta pelo Diretor de Ensino, 2 representantes dos Coordenadores de Curso, 2 representantes dos professores (1 da área propedêutica e 1 da área técnica), 2 representantes dos técnicos administrativos (sendo 1 da área de TI e 1 que esteja atuando na Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE e 2 representantes dos alunos (1 do curso superior e 1 dos cursos técnicos). Todos os membros serão eleitos por seus pares e deverão estar em efetivo exercício no IFMG Campus Ibirité.

Art. 5º. Esta comissão atuará até 30 dias após o retorno das atividades presenciais no *Campus* Ibirité do IFMG.

Art. 6º. Determinar que cada setor adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 31 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 31/03/2020, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0540791** e o código CRC **B58C89CF**.